



PROJETO DE LEI Nº 085/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DE BOA VISTA DO
BURICÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social e firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede no Município de Boa Vista do Buricá/RS, CNPJ nº 90.476.532/0001-92 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em parcela única, com a finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de despesas de custeio.

Parágrafo Único. O recurso somente poderá ser utilizado para as despesas decorrentes da autorização concedida no artigo anterior, sendo que o uso em fim diverso implicará na restituição do valor ao Município, corrigido monetariamente.

Artigo 2º A entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio financeiro, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 dias, a contar da data do recebimento.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

2,125 - APOIO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS
3350 43 00 00 00 - Subvenções Sociais

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA
VISTA DO BURICÁ/RS, aos 03 de Dezembro de 2020.

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal